

## PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante – **FREGUESIA DE ALVALADE**, sita na Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, representada neste ato pelo Dr. André Moz Caldas, na qualidade de Presidente da Junta, e

Segundo Outorgante - **COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl**, entidade titular da **Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, com sede na Av. do Campo Grande 376, em Lisboa, representada neste acto pelo Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e Dra. Maria da Conceição Ferreira Soeiro, na qualidade de membros da Direcção.

É celebrado o presente protocolo de estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo no âmbito do Curso de Especialização Tecnológica (Nível V), adiante designado por CET, regulado pelo Decreto-Lei 88/2006, de 23 de Maio.

### **Cláusula Segunda**

A segunda outorgante irá promover no período de **três semestres**, correspondente aos anos lectivos de **2013-14** e seguintes, o CET de **Comunicação Digital e Web**, em regime diurno e/ou pós-laboral, constituindo objectivos da sua formação a resposta às necessidades da área ao nível dos quadros intermédios e a aquisição de competências chaves, transversais e específicas, adequadas ao perfil de desempenho profissional e de qualificação de nível V.

### **Cláusula Terceira**

A primeira e a segunda outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional;

#### **Cláusula Quarta**

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com o perfil do CET de **Comunicação Digital e Web**, nomeadamente:

- a) A primeira outorgante colocará à disposição dos formandos da segunda outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários á organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) Ambas as outorgantes nomearão um responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento do estágio;
- c) O primeiro outorgante declara que receberá **1** estagiário por um período de **568 horas** de contacto.
- d) O estágio comporta um total de 568 horas as quais decorrerão durante 6 horas diárias e 5 dias por semana;
- e) A segunda outorgante entregará à primeira outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil do técnico e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambas as outorgantes;
- f) As duas outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolverem projectos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região;
- g) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

#### **Cláusula Quinta**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.

#### **Cláusula Sexta**

As duas outorgantes nomearão, no princípio do ano lectivo, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### **Cláusula Oitava**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### **Cláusula Nona**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Lisboa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O 1º OUTORGANTE

O 2º OUTORGANTE